ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.460/97

"DEFINE A PREMIAÇÃO DA COMPETIÇÃO OFICIAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica definida a premiação da Meia Maratona da Solidariedade da Cidade de Dois Irmãos, prevista no Calendário de Eventos de 1997, de 19 de fevereiro de 1997 e autorizada pela Lei nº 1.454/97, de 29 de abril de 1997.

§ PRIMEIRO: A premiação será, tanto para categoria masculina, como para feminina, de R$ 100,00 para os primeiros colocados: R$ 70,00 para os segundos colocados e de R$ 50,00 para os terceiros colocados.

§ SEGUNDO: Além da premiação pecuniária referida no parágrafo anterior, os primeiros colocados das diversas categorias receberão um troféu alusivo a sua conquista.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 19 DE MAIO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER.
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO.